

ARTIGO ORIGINAL

## **Círculo Restaurativo de adoção: reconhecendo possibilidades de atendimento no âmbito da medida de proteção de Acolhimento Institucional**

**Fabiana Nascimento  
de Oliveira**

Fundação de Proteção  
Especial do RS, Brasil  
fabianandeoliveira@gmail.com

### **RESUMO**

Este artigo busca descrever e analisar as práticas realizadas no âmbito da execução da medida de proteção de acolhimento institucional em um núcleo de abrigos residenciais da Fundação de Proteção Especial do Rio Grande do Sul em parceria com a equipe técnica da Central de Atendimento Multidisciplinar – CAPM do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul. A prática denominada “Restaurativa” foi realizada sob a orientação dos princípios e valores da Justiça Restaurativa, respeitando as demais orientações técnicas pautadas para abordagens neste contexto, na expectativa de fomentar e fortalecer os vínculos familiares de crianças que estavam em acolhimento institucional e os pretendentes a sua adoção. Com a utilização desta metodologia percebemos e reconhecemos a potencialidade da mesma para contribuir na inclusão, participação, construção e fortalecimento dos vínculos familiares dos envolvidos.

**PALAVRAS-CHAVE:** círculo; restaurativo; crianças; acolhimento institucional.

RECEBIDO EM 29/03/2023  
ACEITO EM 03/04/2023



Este trabalho está licenciado sob uma licença [Creative Commons Attribution-NonCommercial-ShareAlike 4.0 International License](https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/).

## Círculo de Adopción Restaurativa: reconocimiento de posibilidades de servicio en el ámbito de la medida de protección de Acogida Institucional

### RESUMEN

Este artículo busca describir y analizar las prácticas realizadas en el ámbito de la implementación de la medida de acogida institucional en un núcleo de albergues residenciales de la Fundación de Protección Especial de Rio Grande do Sul en colaboración con el equipo técnico del Centro de Servicios Multidisciplinarios - CAPM del Poder Judicial del Estado de Rio Grande do Sul. La práctica denominada “Restaurativa” se realizó bajo la guía de los principios y valores de la Justicia Restaurativa, respetando los demás lineamientos técnicos orientados para abordajes en este contexto, con la esperanza de fomentar y fortalecer los lazos familiares de los niños que se encontraban en acogimiento institucional y los solicitantes a su adopción. Con el uso de esta metodología, percibimos y reconocemos su potencial para contribuir a la inclusión, participación, construcción y fortalecimiento de los lazos familiares de los involucrados.

**PALABRAS-CLAVE:** círculo; restaurativo; niños; acogida institucional.

## Restorative Adoption Circle: recognizing service possibilities within the scope of the Institutional Reception protection measure

### ABSTRACT

This article seeks to describe and analyze the practices carried out within the scope of the implementation of the institutional sheltering measure in a nucleus of residential shelters of the Special Protection Foundation of Rio Grande do Sul in partnership with the technical team of the Multidisciplinary Service Center - CAPM of Judiciary Branch of the State of Rio Grande do Sul. The practice called “Restorative” was carried out under the guidance of the principles and values of Restorative Justice, respecting the other technical guidelines guided for approaches in this context, in the hope of fostering and strengthening the family ties of children who were in institutional care and the applicants to its adoption. With the use of this methodology, we perceive and recognize its potential to contribute to the inclusion, participation, construction and strengthening of the family ties of those involved.

**KEYWORDS:** circle; restorative; children; institutional reception.

## 1 INTRODUÇÃO

A Fundação de Proteção Especial do Rio Grande do Sul tem por missão, a execução da medida protetiva de acolhimento institucional de crianças, adolescentes, responsável também de parcela de adultos com deficiência que não tiveram oportunidade de retorno a família de origem tão pouco substituta, os quais permaneceram institucionalizados. Neste âmbito, possui o atendimento organizado por Núcleos de Abrigos Residenciais em diversos territórios de Porto Alegre, nas regiões Norte, Leste, Sul, bairros Menino Deus e Belém Novo, e um abrigo denominado institucional no bairro Praias de Belas. Possui também, um Núcleo de Acolhimento Provisório no município de Taquari/RS. Cada um dos Núcleos compõem-se por diversos abrigos, com a responsabilidade do atendimento de 12 à 14 pessoas em média, exceto o Abrigo Institucional que organiza-se em uma estrutura maior com capacidade de atendimento de até 36 pessoas. Cada uma dessas estruturas, possuem uma equipe diretiva, uma equipe técnica e uma equipe de apoio, responsáveis pela gestão e atendimento da população em acolhimento.

No que diz respeito ao trabalho técnico, a equipe do serviço de acolhimento que acompanhou os casos objeto deste estudo foi composta por esta Assistente Social, responsável por facilitar as práticas, uma Psicóloga e uma Pedagoga, contando com a parceria importante da Assistente Social da CAPM do Poder Judiciário. Em Porto Alegre o acompanhamento dos casos de Preparação para Adoção, sempre conta com a participação da equipe técnica do Poder Judiciário sendo fundamental essa participação, pois desta forma, cada instituição através de seus representantes contribuem a partir de seu “locus” profissional e responsabilidade técnica, que passa a ser compartilhada.

Importante ressaltar que as Práticas Restaurativas realizadas, adensamos tanto as orientações técnicas previstas, tanto para o atendimento em serviços de acolhimento para crianças e adolescentes, quanto as previstas nas intervenções profissionais das equipes do Poder Judiciário nos casos de adoção. E aí, em nossa

avaliação, residiu a potencialidade desta construção e os resultados obtidos. Também, o olhar multidisciplinar de cada uma das especialistas envolvidas no trabalho, contribuíram sobremaneira para o objetivo comum, onde verificamos que o grau e o nível de integração entre a equipe técnica e seus campos de conhecimento, foram determinantes para o sucesso do trabalho. A partir disso, passamos a relatar e analisar alguns pontos que consideramos importantes e que pensamos em sistematizar reconhecendo sua potencialidade, na expectativa de balizar outras Práticas Restaurativas neste âmbito.

## 2 JUSTIÇA E PRÁTICAS RESTAURATIVAS NAS INSTITUIÇÕES: ALGUMAS CONSIDERAÇÕES

A Justiça Restaurativa ingressa no Brasil a partir do ano de 2005, com a implementação de projetos pilotos por iniciativa do Poder Judiciário, o qual foi o precursor destas práticas, fomentando e multiplicando estes conhecimentos pelo país e instigando a implementação em contextos institucionais.

Um dos conceitos mais tradicionais sobre Justiça Restaurativa nos diz que a proposta se traduz em: “um processo através do qual todas as partes envolvidas em um ato que causou ofensa reúnem-se para decidir coletivamente como lidar com as circunstâncias decorrentes desse ato e suas implicações para o futuro”, Tony F. Marshall<sup>1</sup>.

Neste contexto, são utilizados princípios que são determinantes para a efetiva implementação da “JR” como também é chamada. Entre eles, Responder o mais cedo possível ao fato ocorrido; Com o máximo possível de cooperação e o mínimo de coerção; Restaurar relações e aprender, sendo estes considerados como fatores essenciais dentro nestes processos que devem ser voluntários e cooperativos. No contexto restaurativo, busca-se imprimir valores como o respeito, a honestidade, humildade, interconexão, empoderamento e a esperança no sentido de construir

<sup>1</sup> Conceito de Justiça Restaurativa: (p. 37; cf. Braithwaite, 1999, p. 5) *apud* <http://www.acgov.org/probation/documents/restorativejustice.pdf> - Pesquisa realizada em março de 2023.

uma outra ambiência que possa efetivamente contribuir a participação, corresponsabilização, inclusão de todos os envolvidos.

Ao longo deste período, os princípios, valores e pressupostos da Justiça Restaurativa vem sendo discutidos, pesquisados e analisados em uma perspectiva de utilização em diversos contextos institucionais e acadêmicos, sendo adaptados passando a denominar-se como “Práticas Restaurativas”, respeitando as peculiaridades, especificidades e demandas de cada contexto.

Sendo assim, na Fundação de Proteção Especial do Estado a partir de 2015, foi organizado um projeto para implementação de Práticas Restaurativas na instituição, na expectativa de instaurar uma nova cultura institucional e contribuir junto as situações existentes. O projeto foi construído a partir de dois eixos estruturantes: “Formação” e “Atendimento”. No primeiro eixo, foram ofertadas capacitações aos trabalhadores/as, na perspectiva de habilitá-los como Facilitadores de Práticas Restaurativas, para que estes pudessem compor o grupo de profissionais responsáveis por realizar as Práticas na instituição. O eixo do Atendimento foi organizado para receber as solicitações para realização de Práticas Restaurativas, distribuir os casos aos facilitadores, acompanhar e sistematizar os processos realizados.

No âmbito dos Núcleos de Abrigos Residenciais, Institucional e Provisório, as Práticas Restaurativas podem ser realizadas pelos facilitadores habilitados conforme demanda apresentada. Podem ser utilizadas na construção de Planos Individuais de Atendimento – PIA, situações de ingressos e/ou desligamentos no serviço de acolhimento, em conflitos internos nos abrigos e em casos de preparação para adoção como trata este estudo.

Buscamos descrever e analisar duas Práticas Restaurativas realizadas no segundo semestre de 2022, como base para o estudo, onde denominamos a primeira como: Prática Restaurativa 1 – PR1 e a segunda como Prática Restaurativa 2 – PR2.

Prática Restaurativa 1 – PR1: Gabriel<sup>2</sup>, um ano de idade, ingressou no Serviço de Acolhimento com apenas dois meses, sendo que no momento da realização

<sup>2</sup>Nome fictício para garantir o sigilo da identidade da criança;

da Prática Restaurativa já estava com dez meses de convivência no abrigo. Com o esgotamento das possibilidades de reinserção familiar junto a família de origem e extensa, iniciaram-se os encaminhamentos para inserção em família substituta.

Prática Restaurativa 2 – PR2: Joana<sup>3</sup>, dois anos de idade, ingressou no Serviço de Acolhimento com apenas 03 meses, sendo que no momento da realização da Prática Restaurativa já estava com um ano e nove meses de convivência no abrigo. Joana, tinha outros cinco irmãos também com medida de proteção de acolhimento institucional, com idades maiores e com menores chances de adoção. Com o esgotamento das possibilidades de reinserção familiar junto a família de origem e extensa, e análise das possibilidades e benefícios para Joana, tendo em vista sua tenra idade, concluiu-se pelo início dos encaminhamentos para inserção em família substituta.

Nestes casos, foi sugerido em audiência pela realização de Prática Restaurativa. O trabalho foi organizado adequando um roteiro que atendesse as peculiaridades de cada situação, especialmente a idade das crianças, buscando elementos para inseri-los no processo na expectativa de atingirmos o objetivo pautado. Para isso, optamos por utilizar a metodologia dos Círculos de Construção de Paz<sup>4</sup>, entendendo que a mesma seria a mais adequada aos casos atendidos. No dia combinado, participaram do Círculo Restaurativo de Adoção, as crianças, a educadora do abrigo que convive com elas, o casal pretendente a adoção, as representantes da equipe técnica do abrigo, a representante da equipe técnica do judiciário e a facilitadora da prática que integra a equipe técnica do abrigo. Foi organizado um local considerado como “seguro e protegido”<sup>5</sup> para realizar o encontro. Na sala escolhida, buscamos instaurar uma ambiência onde os participantes pudessem se sentir a vontade para dialogar.

<sup>3</sup>Nome fictício para garantir o sigilo da identidade da criança;

<sup>4</sup>Círculos de Construção de Paz – vertente das praticas restaurativas inspirada nos povos indígenas norte-americanos e canadenses. PRANIS, Key. Círculos de justiça restaurativa e de construção da paz: guia do facilitador/por Kay Pranis. Tradução: Fátima De Bastiani. Porto Alegre: de Artes Gráficas, 2011.

<sup>5</sup>Lugar “Seguro e protegido” consideramos um local ou sala onde seja possível realizar o encontro sem interrupções, sem barulhos que causem distração aos participantes, que não tenha fácil acesso para que outras pessoas possam interromper o círculo.

Nestes casos, é importante que o local conte com silêncio e que não ocorram interrupções, pois isso pode prejudicar muito o processo. Dispomos cadeiras em formato de círculo, uma mesa em um canto da sala com água, café, alguns petiscos, lencinhos caso necessitassem, colocamos também plantinhas para deixar o ambiente mais acolhedor. No centro do círculo colocamos um tapete com os objetos considerados significativos para as crianças e também aos demais envolvidos, como fotos, brinquedos, plantinhas, tarjetas com os valores da “JR” entre outros. O encontro iniciou com a cerimônia de abertura tocando uma música que as crianças se identificassem, a qual foi pesquisada<sup>6</sup> previamente com as educadoras do abrigo, convidamos a todos os participantes para cantarem juntos. Neste momento inicial, esperávamos que todos, especialmente as crianças, pudessem se sentir mais à vontade no encontro. Na sequência, cada um dos participantes se apresentou e explicamos como seria a dinâmica do círculo e seus elementos sendo eles: 1) OBJETO DA PALAVRA: Objeto definido pelo grupo para organizar o diálogo entre os participantes<sup>7</sup>. É passado de pessoa para pessoa dentro do perímetro do círculo, no sentido horário. É permitido ao detentor do objeto falar sem interrupções e aos demais permanecerem focados e escutar, buscando não se distrair, refletindo e formulando o que deseja falar quando chegar a sua vez; 2) CENTRO DO CÍRCULO: É considerado um ponto de convergência que dá apoio ao falar e escutar com o coração. Nele colocamos objetos significativos para cada um dos participantes para que durante o diálogo possam se conectar de forma mais humana; 3) VALORES E DIRETRIZES: O grupo de participantes é responsável no processo, apresenta os valores e cria as diretrizes que gostaria que fossem seguidas no encontro. Neste momento, disponibilizamos tarjetas e canetas coloridas para que cada um pudesse escrever e depois apresentar ao grupo, deixando-as na sequência no centro do círculo. Estes, constituem-se em lembretes que reforçam as combinações frente às expectativas do comportamento de todos no encontro;

<sup>6</sup> Na PR1 foi tocada a música “A fazendinha” do Mundo Bitá e na PR2 a música escolhida foi Alecrim Dourado da cantora Isadora Canto.

<sup>7</sup> Na PR1 o objeto escolhido foi uma almofada trazida pela futura mamãe e na PR2 foi escolhido um bichinho de pelúcia, Galinha Pintadinha pertencente a participante “Joana”.

4) OBJETIVO DO CÍRCULO: Importante lembrar o motivo e para quê estamos reunidos. No caso das práticas em questão, o objetivo foi de proporcionar o primeiro encontro entre as crianças e seus pretendentes a adoção, na perspectiva de dar início a construção e fortalecimento de vínculos afetivos e familiares; 5) RODADAS DE CONVERSAS: São os momentos de conversarmos sobre as crianças, como são, o que gostam ou não, momento de esclarecer dúvidas sobre elas, sua rotina, características e outros questionamentos pertinentes; 6) MOMENTO DA FAMÍLIA: Neste momento permanecem na sala a criança e os pais, os demais participantes se retiram. A proposta é estimular o momento entre eles para que se conheçam um pouco mais e se vinculem entre si. Os pais entregam um mimo a criança. Dura em torno de 30 à 40 minutos, depois todos retornam para os procedimentos de finalização do encontro; 7) ACORDO E/ OU COMBINAÇÕES: Nesse momento combinamos os próximos passos do processo de adoção. Cada ação a ser realizada, data, horário, responsáveis. O documento é redigido pela facilitadora e assinado por todos após a leitura final. Cada um leva uma cópia consigo; 8) CERIMÔNIA DE ENCERRAMENTO: Momento final do círculo onde esperamos transmitir o sentimento de esperança para o futuro da família e preparar os participantes para o encerramento para que possam retornar bem, para suas casas. Nas duas práticas realizadas, encerramos com música, casualmente foi a mesma para os dois momentos, “Pra você guardei o amor” do cantor e compositor Nando Reis.

Ao finalizar as Práticas Restaurativas, o sentimento que ficou enquanto facilitadora foi de alegria por ter fomentado um momento tão significativo a cada um dos participantes, lembrando a complexa história de vida das crianças e também dos futuros pais que ali puderam expressar a necessidade não atendida até então de se tornarem pais e receber um filho para cuidar, acompanhar e proteger. Na esteira desta perspectiva, pensamos em relatar e problematizar a seguir, pontos que consideramos relevantes sob a ótica e preceitos que regem a Justiça “Práticas Restaurativas”, articulando na medida do possível com a minha área profissional, para que possamos validar e reconhecer estas práticas como potentes no âmbito da execução da medida protetiva de acolhimento institucional.

### 3 A PARTICIPAÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL NAS PRÁTICAS RESTAURATIVAS: ALGUMAS REFLEXÕES

Cada disciplina do conhecimento a partir de suas contribuições nos processos de trabalho onde estão inseridas, procuram cotidianamente se aperfeiçoar, se qualificar e a buscar estratégias que venham a atender as mais complexas situações que se colocam para atendimento, no caso em tela, na perspectiva da educação permanente prevista no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito da execução da medida de proteção de acolhimento institucional.

Conhecedora do arcabouço legal e técnico necessário para direcionarmos nossas intervenções profissionais, sabemos e vivenciamos cotidianamente a complexidade deste trabalho. Tanto por envolver seres humanos, quanto por ter a responsabilidade técnica e habilidades necessárias para lidar com as vulnerabilidades que acompanham estes segmentos populacionais.

Os assistentes sociais vêm construindo na sua prática cotidiana uma nova imagem social de profissão relacionada aos direitos, apoiando a participação qualificada dos sujeitos sociais em defesa de suas necessidades e direitos (IAMAMOTO, 2008). Sendo assim, faz-se necessário uma busca constante por estratégias que nos auxiliem a compor os desafios deste cenário institucional. Para tanto, entendemos que relatar vivências destas Práticas Restaurativas e articular com as diretrizes da nossa disciplina profissional, nos auxiliaria na reflexão e proposição de novas alternativas que possam vir a auxiliar nossa instrumentalidade enquanto profissionais.

O Serviço Social, enquanto profissão inserida na divisão social e técnica do trabalho social, o que supõe afirmar o primado do trabalho na constituição dos indivíduos sociais, por sua vez, também necessita acompanhar estas mudanças apropriando-se de novos conhecimentos, e contribuindo a partir da publicização de novas temáticas para o centro do debate profissional da categoria, com vistas a ampliar suas intervenções para que, desta forma, possam produzir mais impacto na construção e garantia dos direitos dos sujeitos que dele se utilizam (OLIVEIRA, p. 12, 2015).

Nesta linha, nossa intenção reside em refletir sobre possibilidades da Justiça - Práticas Restaurativas atribuírem maior visibilidade enquanto experiência inovadora

de trabalho na perspectiva do projeto profissional coletivamente construído e pautar sua contribuição, tanto na instituição e seu público-alvo, quanto para a profissão em foco. Enquanto profissionais que possuem um direcionamento do trabalho voltado para a Garantia de Direitos aos usuários atendidos, entendemos que existe uma articulação a ser considerada entre princípios e valores do projeto ético-político profissional do Serviço Social com os da Justiça Restaurativa, tanto que apresentamos em estudo anterior<sup>8</sup> a seguinte sistematização para elucidar esta afirmação:

QUADRO 1 - Proposta de um Código de Ética da Justiça Restaurativa no Brasil.

PRINCÍPIOS
§ Dignidade da pessoa humana § Direito a informação § Voluntariedade § Confidencialidade § Sigilo § Autonomia § Corresponsabilidade § Horizontalidade § Atenção às vítimas § Atenção às diferenças econômicas, sociais, culturais § Integração da rede de atendimento - interdisciplinaridade § Integração com o sistema de justiça § Inserção social § Envolvimento da comunidade § Garantia de direitos
VALORES
§ Respeito § Responsabilidade mútua § Participação § Solidariedade § Cooperação § Igualdade § Empoderamento.

Fonte: elaborado pela autora.

Partindo dessa leitura, acreditamos que as Práticas Restaurativas podem ser consideradas como uma metodologia importante para contribuir na garantia de direitos dos usuários do Serviço Social, pois através da sua estruturação poderá nos auxiliar como um norte no processo de atendimento para atingirmos o resultado esperado e de forma mais satisfatória. Em nossa experiência profissional percebemos algumas vezes uma dissociação entre o discurso teórico que não se expressa na prática, de forma não intencional, mas que precisa ser analisado criticamente por cada profissional. Na esteira dessa expectativa, que acreditamos nessa possibilidade de reconhecer esta alternativa.

Está expresso no nosso Código de Ética, título III, das relações profissionais, Capítulo I, das Relações com os/as Usuários/as, Art. 5º: São deveres do/a assistente

<sup>8</sup> OLIVEIRA, Fabiana Nascimento. Poder judiciário, serviço social e justiça restaurativa: um diálogo possível? – Tese de Doutorado, PUCRS, Porto Alegre, 2015.

social nas suas relações com os/as usuários/as: A - Contribuir para a viabilização da **participação** efetiva da população usuária nas decisões institucionais; B - Garantir a **plena informação e discussão** sobre as possibilidades e consequências das situações apresentadas, **respeitando democraticamente** as decisões dos/as usuários/as, mesmo que sejam contrárias aos valores e às crenças individuais dos/as profissionais, resguardados os princípios deste Código; C - **Democratizar as informações e o acesso aos programas** disponíveis no espaço institucional, como um dos mecanismos indispensáveis à participação dos usuários/as; G - Contribuir para a **criação de mecanismos** que venham desburocratizar a relação com os/as usuários/as, no sentido de agilizar e melhorar os serviços prestados. (Grifo nosso)

Com base nas práticas realizadas podemos fazer uma breve análise, partindo de categorias extraídas dos princípios e valores mencionados nesse texto, partindo da categoria “**participação**”. Se tomarmos para análise sobre o quanto realmente nossos usuários participam das decisões sobre suas trajetórias podemos nos surpreender, pois algumas vezes quando são atendidos, verificamos posturas profissionais que dizem aos usuários o que deve ser feito, quais os caminhos indicados a seguir, mesmo tendo ciência que nosso papel deve ser de instigar a reflexão e apoiá-los dentro de suas possibilidades, na linha do que desejam, podem e conseguem fazer, para além de um juízo racionalizado sobre o que é indicado ou correto (na visão do profissional) fazer.

Nos Círculos Restaurativos de Adoção, a proposta centra-se em a cada momento sendo indicado inclusive que se comuniquem entre si e o facilitador apenas “segure o mapa”<sup>9</sup> facilitador se posicionar menos e os envolvidos participarem mais. A centralidade da palavra é deles. Na PR2 percebemos Joana com apenas dois anos de idade tomando a frente do processo e direcionando os próximos passos do círculo, sendo a facilitadora sensível a esse movimento, respeitando o momento e alterando o roteiro previamente construído. Entendemos que esse movimento

---

<sup>9</sup> Segurar o Mapa: a autora utiliza essa expressão para ilustrar didaticamente sobre o papel do facilitador em Círculos Restaurativos, que deve ser o menos invasivo possível.

só ocorre quando se instala a ambiência propícia e que as pessoas que estão participando conseguem sentir e vivenciar este espaço de encontro que estamos propondo a ponto de sentirem-se a vontade para se expressar.

A importância de construirmos um roteiro para o Círculo Restaurativo, reside no compromisso de buscar garantir a “**plena informação a todos e instigar o diálogo**” sobre o encontro. Com esse roteiro registramos tudo que deve ser informado, especialmente a explicação sobre a metodologia de trabalho diferenciada que vamos dialogar e os elementos que de certa forma são incomuns em atendimentos dessa área. A ciência sobre estas questões passam maior segurança as pessoas sobre o que está acontecendo, como será o encontro e até onde esperamos chegar. Com isso, as pessoas tendem a ficar mais tranquilas e a participar de forma mais positiva no círculo. Muitas vezes, isso pode parecer irrelevante a nós profissionais, que sabem o que vai acontecer, mas as pessoas quando não sabem ou possuem dúvidas, podem sentirem-se ansiosas a tal ponto de prejudicar o diálogo e reflexão assim como propor alternativas a situação que estão vivendo.

Sobre as categorias “**respeito e democracia**” nos círculos elas devem ser consideradas prioritariamente nas Práticas Restaurativas. Podemos dizer que essas categorias dizem do (In) Sucesso do encontro. São sentidas, vividas por cada um dos participantes e elas darão o norte ao diálogo se ele se prolongará ou não, se ele será genuíno ou não. Atenção e crítica sobre cada passo devem ser avaliadas pelo facilitador.

Na PR1 tínhamos uma preocupação com Gabriel, pois ele tinha um comportamento mais introvertido, costumava estranhar as pessoas que não conhecia, e restava a dúvida como seria esse primeiro encontro com os pais. Para nossa surpresa logo após a cerimônia de abertura ele foi se aproximando da mãe, buscando carinho, reconhecer que ela seria seu apoio, ficou em pé entre suas pernas, pediu colo e dali não saiu mais durante todo o encontro. A mãe deu “mamá” e trocou suas fraldas durante o círculo restaurativo de adoção, sendo esses momentos indescritíveis para quem estava acompanhando o processo.

Podemos considerar ambas Práticas Restaurativas como de sucesso, tendo em vista que percebemos a possibilidade de garantir tais princípios e valores no processo e atingir o objetivo inicial de fortalecimento de vínculos afetivos e familiares. A sensação que fica enquanto profissional é de alegria, esperança e responsabilidade por ter buscado com esta proposta restaurativa contribuir na vida de tantas pessoas na nova fase em que estavam iniciando. E após esse trabalho, fica também o compromisso em compartilhar estas experiências e contribuir para o debate da categoria acerca dessas novas possibilidades relativas a instrumentalidade na nossa profissão.

## 4 CONSIDERAÇÕES

Os processos circulares, assim como as Práticas Restaurativas apresentadas neste estudo, vem se tornando a cada dia mais utilizados, como forma potente de instaurar o diálogo sobre questões difíceis. Verificamos que a partir de princípios como a inclusão, participação, direito de falar e escutar com respeito, torna-se possível atingir resultados positivos no âmbito do acolhimento institucional de crianças e adolescentes.

Essa potência se comprova quando percebemos tais princípios se materializando a partir da compreensão das crianças envolvidas de um e dois anos de idade nos Círculos Restaurativos de Adoção. Questões subjetivas se colocam de uma forma que eles passaram a entender o que estava acontecendo, quando aos poucos começaram a empatizar e socializar com suas famílias e a “gerenciar” o encontro concretizando um momento carregado de significados. Na PR1, Gabriel se aproximou espontaneamente de sua mãe e aos poucos sentou-se em seu colo. Na sequência, a mãe deu o mamá a ele de forma natural como se aquele fosse um hábito entre eles. Na PR2, Joana sentou-se no chão e passou a interagir com os pais, desenhando e brincando e aos poucos foi para junto da mãe permanecendo até o final do encontro.

Neste sentido, reforçamos sobre o papel do facilitador do círculo que não deve ser de controle e sim de auxiliar os participantes a se conectar e manter a integridade do processo. Manter um espaço aberto, claro, livre e com respeito. Não se trata de uma posição de poder, mas de uma responsabilidade diante de todos e por zelar pelos valores e diretrizes do círculo.

Importante enfatizar que a proposta da Justiça Restaurativa, através de seus princípios e valores, se bem empregados, podem: - Fortalecer relacionamentos e construir um senso de cuidado mútuo e respeito entre as pessoas; - Dar voz as pessoas quando elas encontram a oportunidade de falar e escutar com respeito, sem interrupções, julgamentos e intimidações; - Através do cuidado em construir uma ambiência, permitir envolver os participantes em um processo solidário de resolução de problemas; - Empoderar para a mudança e o crescimento dos participantes, através da identificação das necessidades de cada um, pensando alternativas para atendê-las de modo vital, construtivo e saudável; - Fomentar a corresponsabilização dos envolvidos na prática para que tudo dê certo.

Aliado a estes “achados restaurativos”, enquanto profissional do Serviço Social, faz-se necessário ressaltar a contribuição e o olhar multidisciplinar empregado nestas práticas, com a participação das colegas da área da Psicologia, Serviço Social e Pedagogia, as quais contribuíram sobremaneira, tendo em vista as experiências de cada profissional em sua respectiva área de conhecimento.

Ainda, enquanto contribuição para categoria profissional, entendemos importante socializar estas experiências profissionais e trazer para o centro do debate esta alternativa para compor quando possível, o rol da nossa instrumentalidade. Além disso, esperamos ampliar progressivamente o debate sobre as articulações possíveis entre o direcionamento legal da profissão e as novas demandas que se colocam ao exercício profissional através da materialização da Justiça Restaurativa. Isso porque princípios e valores convergem a uma mesma direção que se volta à Liberdade, ao valor ético central, à Defesa e Garantia de Direitos Humanos, à Cidadania, à Democracia, à Eliminação do Preconceito e à Qualidade dos serviços

prestados. Não cabe mais dizer que não é possível sem utilizar, debater e compreender melhor as possibilidades e também os limites que se colocam neste processo restaurativo junto ao Serviço Social.

## REFERÊNCIAS

- BRASIL. **Orientações Técnicas:** Serviços de Acolhimento para crianças e Adolescentes. 2009.
- BRASIL. **Código de ética do/a assistente social:** Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão. 10º ed. rev. e atual. Brasília: Conselho Federal de Serviço Social, 2012.
- IAMAMOTO, Marilda Vilela. **Serviço Social em Tempos de Capital Fetiche:** Capital Financeiro, Trabalho e Questão Social. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2008.
- MARSHALL, Chris; BOYARD, Jim; BOWEN, Helen. **Como a justiça restaurativa assegura a boa prática?** Uma abordagem baseada em valores. In: SLAKMON, C; DE VITTO, R.; PINTO, R. Gomes (Org.) Justiça Restaurativa. Brasília/ DF: Ministério da Justiça, PNUD, 2005.
- OLIVEIRA, Fabiana Nascimento. **Poder judiciário, serviço social e justiça restaurativa:** um diálogo possível? – Tese de Doutorado, PUCRS, Porto Alegre, 2015.
- PRANIS, Key. **Círculos de justiça restaurativa e de construção da paz:** guia do facilitador/por Kay Pranis. Tradução: Fátima De Bastiani. Porto Alegre: de Artes Gráficas, 2011
- Resolução nº. 2002/12, de 24.07.02. **Recomenda princípios básicos para a utilização de Programas de Justiça Restaurativa em Matéria Criminal.**



## Fabiana Nascimento de Oliveira

Possui graduação em Serviço Social (2001), Mestrado (2007) e Doutorado (2015) em Serviço Social pela PUCRS. Foi servidora do Tribunal de Justiça do RS, onde participou do processo de implementação da Justiça Restaurativa no Estado do RS. Foi Diretora Técnica da Fundação de Proteção Especial do Rio Grande do Sul (2019 - 2022). Atualmente é Assistente Social da Fundação de Proteção Especial do Rio Grande do Sul e Diretora Técnica da Humanizar - Escola de Boas Práticas.

**E-mail:** [fabianandeoliveira@gmail.com](mailto:fabianandeoliveira@gmail.com)

 <https://orcid.org/0009-0009-9508-7113>